



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 015/2018.

Altera a redação do art. 10, da Resolução Legislativa nº 008/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegre-ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O caput do art. 10, da Resolução Legislativa nº 008/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo, no biênio imediatamente subsequente, nos termos do art. 52, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 28 de março de 2018.

EMERSON GOMES ALVES
Presidente

ROMAR AZEVEDO MENDES
Vice-Presidente

MARCUS ANTÔNIO G. DE SOUZA
1º. Secretário

SILVANEIA VIEIRA P. BITTENCOURT
2º. Secretário